



JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais **documento que defina as razões da escolha do contratado**.

2. OBJETO CONTRATUAL

Contratação de assessoria com profissionais especializados garantindo uma abordagem abrangente e integrada na elaboração de planos de trabalho e prestação de contas.

3. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: BAPTISTA
PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVA
Inscrição no CNPJ: 08.159.993/0001-50
Endereço: Rua Engenheiro Annes Gualberto, nº 467,
Centro Gravatal/sc
Contato Telefônico: 48-99818-1832

4. RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Indica-se a contratação da firma BAPTISTA PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVA em face das informações de que possui um corpo técnico de profissionais de assessoria e consultoria em contabilidade com comprovada especialização acadêmica no ramo de Gestão Pública, abrangendo as áreas administrativa.

Além do mais, consta que esses profissionais são muito experientes, pois há vários anos prestam serviços especializados para as Administrações municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas contabilidade, finanças, legislação, Tribunal de Contas etc.

Desse modo, então, o contrato de serviços técnicos profissionais especializados alcançaria atividades relacionadas com assessoria e consultoria, auditoria de atos da Gestão Pública em geral, esclarecimentos junto ao Tribunal de Contas, elaboração de projetos de leis e decretos.

Disponibilidade imediata: A Assessoria demonstrou prontidão em disponibilizar a prestação de serviço, o que é essencial para garantir segurança e eficiência de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Prefeitura Municipal.

Somando-se a justificativa e escolha do preço proposto pela empresa, uma prévia pesquisa de mercado foi realizada com profissionais que atuam na área, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA**

Com base nestes pontos, acreditamos que a escolha da assessoria para contratação é a mais adequada e vantajosa para a Secretaria de Assistência Social.

Jaguaruna/SC, 15 de abril de 2024.

Adiles Fatima Mariga de Taunay Gentil
Secretária de Assistencia Social